

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 08 de abril de 2020.

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 7730

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
RESENHA Nº. 02/2020 - GSEAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2020 - CIB/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE torna público a todos os municípios a Resolução nº 012/2020-CIB/AM, referente alteração da pactuação ocorrida no dia 18 de março de 2020 (Resolução nº 011/2020 - CIB/AM) quanto a partilha dos recursos financeiros destinados ao Cofinanciamento Estadual 2020, para serviços da Proteção Social Básica, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), podendo ser vista na íntegra no site desta Pasta - www.seas.am.gov.br.

Manaus, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA DE SOUZA SAHDO
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AM

Protocolo 7722

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM
Resolução CEAS N.º 6, de 08 abril de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS de 2019 para 2020.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29/11/1995 (DOE 1º/12/1995) alterada pela Lei nº 4.511, de 14/12/2017 e Regimento Interno do CEAS (DOE 3/9/2019);

Considerando, a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de junho de 2011 (DOU 7/7/2011);

Considerando a Portaria nº 113, do MDS, de 10 de dezembro de 2015 (DOU 11.12.15);

Considerando, a necessidade de adoção de medidas temporárias, por recomendação da Organização Mundial da Saúde que declarou no dia 11 de março desse ano, que está em curso uma pandemia do novo coronavírus e do Ministério da Saúde, a fim de evitar a circulação do vírus no território do Estado do Amazonas;

Considerando, o Decreto Estadual nº 42.061, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCov), e institui o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate a COVID-19;

Considerando, o Decreto Estadual nº 42.085, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da coronavírus;

Considerando a decisão da Presidência do CEAS-AM, sobre a suspensão da reunião plenária do CEAS-AM, como forma de prevenção da disseminação do Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Ad referendum do Colegiado do CEAS, a REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, referente ao exercício financeiro de 2019 para 2020 no valor de R\$ 4.585.719,12 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos);

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus-AM, 8 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS BAIMA RABELO
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Protocolo 7825

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM
Resolução CEAS Nº 7, de 8 de abril de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS para 2020.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29/11/1995 (DOE 1º/12/1995) alterada pela Lei nº 4.511, de 14/12/2017 e Regimento Interno (DOE 3/9/2019);

Considerando a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de junho de 2011 (DOU 7/7/2011);

Considerando a Resolução CNAS nº 145/2004, que aprova Política Nacional de Assistência Social - PNAS, (DOU 28/10/2004);

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, (DOU 03.01.2013);

Considerando, a necessidade de adoção de medidas temporárias, por recomendação da Organização Mundial da Saúde que declarou no dia 11 de março desse ano, que está em curso uma pandemia do novo coronavírus e do Ministério da Saúde, a fim de evitar a circulação do vírus no território do Estado do Amazonas;

Considerando, o Decreto Estadual nº 42.061, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCov), e institui o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate a COVID-19;

Considerando, o Decreto Estadual nº 42.085, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da coronavírus;

Considerando, a decisão da Presidência do CEAS-AM, sobre a suspensão da reunião plenária do CEAS-AM, como forma de prevenção da disseminação do Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Ad referendum do Colegiado do CEAS, o PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA - SEAS para exercício 2020;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Manaus/AM em 8 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS BAIMA RABELO
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Protocolo 7826

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-AM
Resolução CEAS N.º 8/2020, de 13 de abril de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual, exercício 2020.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29/11/1995 (DOE 1º/12/1995) alterada pela Lei nº 4.511, de 14/12/2017 e o art. 19, inciso X do Regimento Interno do CEAS (DOE 3/9/2019);

Considerando a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de junho de 2011 (DOU 7/7/2011);

Considerando a Lei nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas (DOE 13/9/2017);

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 42.061, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus, e institui o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 42.085, de 18 de março de 2020, que trata de medidas complementares temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1 e Nota Técnica Conjunta da SNAS/SGFT Nº 1/2020, de 2 de abril de 2020, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. (DOU 3/4/2020);

Considerando a Portaria Nº 54, de 01 de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Resolução CIB nº 11, de 18 de março de 2020, alterada pela Resolução CIB nº 12, de 8 de abril de 2020, que pactuou os Critérios de Partilha do Cofinanciamento Estadual para o exercício 2020 e destina os recursos financeiros a serem utilizados na Proteção Social Básica para os Benefícios Eventuais da Assistência Social, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

Considerando o Ofício nº 574/2020, de 8 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, que encaminhou o Cofinanciamento Estadual - 2020, para deliberação deste CEAS-AM.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Ad referendum, os Critérios de Partilha do Cofinanciamento Estadual, exercício 2020, pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB-AM;